

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS – CCHL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – CCON
Campus Universitário Petrônio Portela
Telefone: (86) 3215-5792– Internet: www.ufpi.br
CEP: 64.049-550 – Teresina - Piauí – Brasil

EDITAL Nº 02 DE 26 DE JUNHO DE 2017, EM CONFORMIDADE COM
EDITAL Nº 47/2017-CAAP/PREG , DE 09 DE JUNHO DE 2017 E
ADITAMENTO Nº 06/2017-PREG/UFPI, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DA COORDENAÇÃO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI) NO PERÍODO LETIVO 2017.2.

A Coordenação do Curso de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL) do Campus Ministro Petrônio Portela da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2017.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 9/6/2015 estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG),

desenvolvida por alunos bolsistas e não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução N° 76/15–CEPEX, estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- b) criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- c) incentivar a carreira docente;
- d) promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 Para Candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2017.2, em curso presencial da UFPI, bem como atender às exigências estabelecidas na Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital quais sejam:

- a) ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;;
- e) declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos candidatos a monitoria Remunerada.

3.2 Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **09 a 15/08/2017**.

3.3. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco N° da agencia, N° da conta corrente), não

sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.

3.4 O próprio SIGAA processará as inscrições feitas, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis de cada Departamento de Ensino e de cada Chefia de Curso e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo com as vagas ofertadas em cada um.

3.5 Os resultados do processo seletivo de 2017.2 será publicado no SIGAA até às 18h:00 do **dia 18/08/2017**.

3.6 Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de **21 a 23/08/2017**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2017.2

Para o período letivo 2017.2, a Coordenação de Ciências Contábeis oferecerá até **04** (quatro) vagas para Monitoria Remunerada, sendo uma vaga por docente deste Departamento de Ensino, até 02 (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico. Conforme distribuição contida no Anexo I do EDITAL Nº 47/2017-PREG/UFPI, DE 09 DE JUNHO DE 2017, e neste Edital. O processo seletivo pautar-se-á na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a listagem de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece a mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2017.2

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	REMUNERADA/NÃO REMUNERADA	PROFESSOR
Análise de Custos	CCCCON 0148	NÃO REMUNERADA	ELIAS DIB CADDAH NETO

Contabilidade e Leg. Tributaria I	CCCCON00149	NÃO REMUNERADA	RAIMUNDO NETO DE CARVALHO
Contabilidade e Leg. Tributaria II	CCCCON00154	REMUNERADA	RAIMUNDO NETO DE CARVALHO
Contabilidade Geral I	CCCCON00098	NÃO REMUNERADA	VALTEMAR DE ANDRADE BRAGA
Contabilidade Geral II	CCCCON00099	NÃO REMUNERADA	AIESKA MENDES
Contabilidade Avançada	CCCCON 0139	NÃO REMUNERADA	JESUSMAR XIMENES ANDRADE
Contabilidade de Custos I	CCCCON 0140	REMUNERADA	CARLOS CÉSAR DE ALMEIDA CAMPELO
Introdução a Contabilidade	CCCCON0096	NÃO REMUNERADA	JESUSMAR XIMENES ANDRADE
Análise das Demonstrações	CCCCON 0142	REMUNERADA	IANE RODRIGUES DE CARVALHO

Contábeis			
Contabilidade Comercial	CCCCON 0138	NÃO REMUNERADA	VALTEMAR DE ANDRADE BRAGA
Tecnologia da Informação	CCCCON 0141	NÃO REMUNERADA	FRANCYSLENE DE ABREU MAGALHÃES
Perícia Contábil e Arbitragem	CCCCON0163	REMUNERADA	SALVINA VERAS

6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1 A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente do sistema acadêmico da UFPI; b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” sub item 3.1. deste Edital;
- b) Cruzamento de informações cadastrais de alunos candidatos a monitoria remunerado com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

6.2 O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno candidato que não atender às exigências anteriores.

6.3. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia **24 de agosto de 2017**, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos

Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA

6.4. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir de **28 de agosto de 2017**, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

6.5. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1 Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2017.2 do respectivo Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAP para os devidos procedimentos.

8.2. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência

8.3 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de **21 de agosto de 2017**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.2, ou seja, **09 de dezembro de 2017**, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2017.2.

8.4. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

8.5. Os alunos selecionados para integrar o Programa de Monitoria somente poderão exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

8.6. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência, com calendário previamente definido e publicado pela CAAP. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

8.7. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

8.8. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.2 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão

8.9. O não cumprimento do que está estabelecido neste Edital por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2017.2 pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

8.10. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente.

8.11. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

8.12 Informações adicionais e esclarecimentos a cerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrições de prováveis monitores e a operacionalização do SIGGA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da informação (NTI/UFPI), pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

8.13 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

Teresina-PI, 26 de junho de 2017.

Prof. Ceciane Portela Sousa

Coordenadora Curso Ciências Contábeis -